# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## P A R E C E R  09/13

**MATÉRIA** – Projeto de Lei nº 03/13 – dispõe sobre o funcionamento de farmácias e drogarias no Município.

**RELATÓRIO** – O Projeto em pauta tem por finalidade estabelecer horário especial de funcionamento das farmácias e plantão obrigatório em sistema de rodízio.

Analisando o aspecto legal, verificamos que a matéria é de iniciativa concorrente podendo o Vereador apresentá-lo, porem quanto as disposições nele contidas, observamos que já existe Lei Complementar 01/03 sobre o assunto que assim impõe:

> *Art. 205. Respeitadas as normas de proteção ao trabalho, as disposições da Constituição da República e a Legislação Federal referente aos contratos de trabalho, é livre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do Município, exceto aos domingos e feriados, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas na legislação Municipal.*
>
> *§ 1º. .....*
>
> *§ 2º. ....*
>
> ***§ 3º. As farmácias deverão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.***
>
> ***§ 4º. Para atendimento em dias feriados, domingos ou horário noturno serão estabelecidos plantões obrigatórios, alternando-se os estabelecimentos, devendo as farmácias, quando fechadas, afixar uma placa, em lugar visível, com indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.***

Dessa forma o projeto ora analisado apresenta divergência a lei complementar não sendo possível a emissão de Parecer favorável.

Sendo a matéria de interesse público, a comissão sugere que o autor elabore novo projeto na modalidade de lei complementar se for revogar disposição anterior e, se possível, consulte os proprietários de farmácias e drogarias para que o estabelecimento de plantões sejam fixados de modo a serem cumpridos fielmente.

**PARECER** : Favorável ao Projeto.

Miracatu, 20 de fevereiro de 2013.

**Ezigomar Pessoa Junior**
**Presidente**

**Sueli Tiemi Tanaka de Matos**
**Relatora**

**Joel dos Santos**
**Membro**